



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 09/2020 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 - TRE/PB
Processo SEI nº 3259-67.2022.6.15.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, de outro lado, a empresa a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 06.346.446/0001-59, localizada na Avenida São Paulo, 1205 – Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, CEP.: 58.030-040, Telefones: (83) 3049 4236 / 9 9855 0404, E-mail, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS**, RG 2.442.244 SSP/PB e CPF 035.999.648-11, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço n.º 39/2020 – TRE/PB) e no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo nos links de internet, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao contrato original, 01 (um) link de 10Mbps, a ser instalado no Cartório Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral, no imóvel situado na Rua João Olinto, nº 140, Bairro Brasília, Patos - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo a cláusula oitava do contrato original, já anteriormente alterada pelos primeiro e terceiro termos aditivos, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, pelos serviços executados, os seguintes valores:

Lote 1 – Link principal – Enlaces dedicados privados (MPLS)					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
Instalação					
01	inst_cnx_ded_TRE	Instalação conexão dedicada TRE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
02	inst_cnx_ded_ue	Instalação conexão dedicada - unidades eleitorais	57	R\$ 3.000,00	R\$ 171.000,00
Valor Total da instalação :					R\$ 175.000,00

<i>Serviço de alteração de endereço da conexão dedicada</i>					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total estimado do item
03	alt_end_cnx_ded	Alteração de endereço conexão dedicada - unidades eleitorais	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Valor total estimado do Serviço de alteração de endereço da conexão dedicada:					R\$ 10.000,00

Fornecimento de links

Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário Mensal	Valor Total Mensal do item
04	mens_cnx_ded_TRE_300Mbps	Mensalidade link concentrador TRE de 300Mbps	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
08	mens_cnx_ded_10Mbps	Mensalidade link dedicado de 10Mbps	42	R\$ 475,00	R\$ 19.950,00
09	mens_cnx_ded_20Mbps	Mensalidade link dedicado de 20Mbps	12	R\$ 902,50	R\$ 10.830,00
10	mens_cnx_ded_40Mbps	Mensalidade link dedicado de 40Mbps	02	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
Total do Valor Mensal do Fornecimento de links:					R\$ 39.330,00

Serviço de gerenciamento

Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário Mensal	Valor Total Mensal do item
12	mens_SG_ded	Serviço de gerenciamento das conexões	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total do Valor Mensal do Serviço de gerenciamento:					R\$ 4.000,00

8.1.1 - O item 02 foi acrescido em uma unidade através do presente termo aditivo. O pagamento destes itens só é feito quando houver a execução dos serviços.

8.1.3 - O item 03 foi inserido no contrato através do terceiro termo aditivo. O pagamento deste item só é feito quando houver a execução do serviço.

8.1.4 - No primeiro termo aditivo os quantitativos dos itens 04 a 10 foram alterados e as velocidades dos links foram dobradas (mantendo o valor unitário dos mesmos). No presente termo aditivo foi aumentado o quantitativo do item 08 em uma unidade.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65, I, da Lei nº 8.666/93, bem como no parágrafo primeiro deste mesmo artigo e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 3259-67.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos seus quatro termos aditivos anteriores.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 09 de maio de 2022.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 10/05/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS em 13/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1246001&crc=0C0CF9EC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1246001** e o código CRC **0C0CF9EC**.

